

PROJETO

“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”

Palmas- TO
2013

SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|----|
| 1 | APRESENTAÇÃO | 03 |
| 2 | JUSTIFICATIVA | 04 |
| 3 | PÚBLICO-ALVO | 06 |
| 4 | OBJETIVOS | 06 |
| 4.1 | GERAL | 06 |
| 4.2 | ESPECÍFICOS | 06 |
| 5 | METODOLOGIA | 08 |
| 5.1 | ETAPA I - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E LANÇAMENTO DO PROJETO | 08 |
| 5.1.1 | Apresentar Projeto “Profissionalizando a Capacidade da Mulher” ao SENAI/DR-TO..... | 08 |
| 5.1.2 | Elaborar e Assinar Termo de Cooperação Técnica – TCT..... | 08 |
| 5.1.3 | Lançamento do projeto para a sociedade e para a mídia | 10 |
| 5.2 | ETAPA II – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES | 10 |
| 5.2.1 | Definir capacitações e vagas por localidade..... | 10 |
| 5.2.2 | Realizar palestras para mobilização do público-alvo e divulgação da Lei Maria da Penha..... | 11 |
| 5.2.3 | Identificar e indicar o público-alvo para as capacitações..... | 11 |
| 5.3 | ETAPA III – MENSURAÇÃO | 12 |
| 5.3.1 | Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto | 12 |
| 5.3.2 | Comunicar ao SENAI/DR-TO dos resultados do projeto..... | 12 |
| 5.3.3 | Metodologia de mensuração..... | 13 |
| 6 | ORÇAMENTO | 13 |
| 7 | CRONOGRAMA PROPOSTO | 14 |
| | ANEXO I: MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT | 15 |

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE-TO) tem o papel constitucional de defesa e preservação do estado democrático, bem como, a guarda e a promoção da democracia, da cidadania e da justiça, da moralidade, além dos interesses da sociedade de uma maneira geral, sobretudo nas questões mais vulneráveis e, portanto, mais necessitadas de amparo, encontrando-se, entre estas, o caso das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Como tema cada vez mais discutido, a violência doméstica e familiar contra a mulher é um fenômeno social mundial, sendo extremamente necessária a busca de novas estratégias para preveni-la e combatê-la.

No Brasil, principalmente após a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), maior tem sido a divulgação e atenção dada ao fenômeno. Contudo, é possível observar um amplo número de análises simplistas, frente à multiplicidade de fatores envolvidos no problema da violência contra a mulher, uma vez que desconsideram a compreensão da origem, da realidade e da manutenção da violência doméstica e familiar. Entre os múltiplos fatores que explicam o comportamento das mulheres, em permanecer na relação com o agressor, identifica-se a dependência financeira.

As ações afirmativas são medidas especiais necessárias ao Estado Democrático de Direito, que visam garantir a inclusão de milhões de pessoas marginalizadas, excluídas e discriminadas por diversas razões, as quais almejam a participação e o usufruto de oportunidades, de bens econômicos, de direitos à educação, à saúde, ao emprego e renda.

Neste esteio, o MPE-TO, na pessoa da Procuradora-Geral de Justiça, Dr^a Vera Nilva Álvares Rocha Lira, defende a necessidade de implementação de novos projetos que o possibilitem a uma postura proativa e resolutiva de problemas, junto à sociedade, idealizando o presente projeto, que visa a capacitação das mulheres tocantinenses, vítimas de tal agressão, proporcionando condições para que possam exercer, de forma plena, a sua autonomia.

Segundo preceitos descritos no art. 240, da Carta Magna, bem como, no art. 62, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foram legitimadas e criadas as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários das empresas, destinando-se às entidades privadas de serviço social e de formação profissional, componentes do “Sistema S”, entre estas encontrando-se o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, classificada como entidade paraestatal não integrante da Administração Pública, mas que presta serviço considerado de interesse público.

Estimulada pela vertente socioeducativa do projeto em prospecção, a FIETO – Federação das Indústrias do Estado do Tocantins, representados por seu Presidente, o Sr. Roberto Magno Martins Pires, por meio do SENAI (Diretoria Regional Tocantins - SENAI/DR-TO), representado por sua Diretora Regional, Raimunda Ribeiro Tavares, tornam-se parceiros, oferecendo a estrutura e profissionais qualificados, necessários para a realização gratuita das capacitações em todos os cursos ofertados à sociedade tocantinense, em suas diversas Unidades Operacionais, encontradas nos Municípios de Araguaína, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Xambioá.

A execução do Projeto “Profissionalizando a Capacidade da Mulher” a ocorrerá conforme o Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre os partícipes (MPE-TO e SENAI/DR-TO), ao longo dos exercícios 2013 e 2014.

2. JUSTIFICATIVA

Não obstante serem visíveis os avanços dos direitos civis e políticos no Estado brasileiro, ainda são necessárias muitas ações em benefício de grupos vulneráveis, entre os quais está o discriminado por gênero, onde a mulher é marcada por uma sistemática condição de opressão e subjugação.

Padrões de submissão e de violência contra a mulher, no curso da história brasileira, estão presentes na cultura popular, na música, na arte, na política, e,

neste contexto, padrões androcêntricos, sexistas, patriarcais e conservadores seguem sendo reforçados, fomentando a discriminação da mulher, que se manifesta através da violência doméstica e familiar praticada pelo homem.

Estudos recentes apontam que os principais motivos da manutenção do vínculo familiar da vítima com o(a) agressor(a), estão relacionados a um perfil emocional comum, entre os quais a culpa, a baixa autoestima e a dependência econômica.

Primando pela defesa da cidadania e da garantia dos direitos humanos e sociais das mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, o Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE-TO) apresenta o presente projeto, visando fornecer oportunidade de qualificação profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e, deste modo, contribuir para que as mesmas tenham renda própria e possam se manter, juntamente com sua prole, rompendo com o ciclo de dependência econômica, o qual em grande parte dos casos representa o principal fator vulnerabilizante.

Com esta visão, o MPE-TO busca firmar parceria com o SENAI/DR-TO que, em atendimento a sua função social, e à prestação de serviços considerados de interesse público, fomenta, com os diversos cursos oferecidos, a qualificação de mão de obra e, conseqüentemente, a aptidão ao trabalho, incentivando o exercício da cidadania e propiciando, ao público-alvo, o aumento da autoestima, em razão da possibilidade de independência financeira, com a inserção no mercado de trabalho e a geração e ampliação da renda familiar.

Importante destacar que a gratuidade dos cursos do SENAI estão previstas na sua Diretriz Nacional, que visa destinar parte do seu orçamento compulsório à oferta de cursos profissionais à população de baixa renda, haja vista que as contribuições sociais visam a concretização da promessa constitucional insculpida no princípio pétreo da valorização do trabalho humano, bem como, o atendimento ao princípio da solidariedade social.

O Projeto “Profissionalizando a Capacidade da Mulher”, sensível a esta demanda social, apresenta-se alinhado à visão enunciada no planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3. PÚBLICO-ALVO

- Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pelas Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins;

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

Elegem-se como principais os objetivos gerais a serem atingidos mediante a aplicação do presente projeto, em relação ao MPE-TO e ao SENAI/DR-TO:

- Demonstrar atuação do MPE-TO, como instituição que busca primar pela defesa da cidadania e da garantia dos direitos sociais das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- Demonstrar a participação do SENAI/DR-TO, na oferta de cursos profissionalizantes, de forma gratuita, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Em complemento, tendo em vista a parceria entre o MPE-TO e o SENAI/DR-TO, objetiva-se:

- Proporcionar Capacitações/Qualificações que permitam as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a superarem a dependência financeira de cônjuges e companheiros agressores, evitando a revitimação e promovendo o aumento da autoestima, a inserção no mercado de trabalho e, conseqüente, a integração social.

4.2. ESPECÍFICOS

Para atender especificamente ao objetivo maior do projeto a executar, as seguintes metas deverão ser contempladas:

- Firmar Termo de Cooperação Técnica com o SENAI/DR-TO;
- Identificar e indicar o público-alvo das capacitações, por parte das Promotorias de Justiça das Comarcas nas Unidades fixas do SENAI;
- Oportunizar ao público-alvo a inserção no mercado de trabalho e, sobretudo, nos processos produtivos locais, possibilitando-lhe romper com o ciclo da violência doméstica e familiar.
- Proporcionar às mulheres vítimas de violência doméstica o conhecimento dos seus direitos fundamentais como cidadãos, mediante exposição oral e/ou ilustrativa realizada por membros da instituição, nas Promotorias respectivas;
- Conscientizar o público-alvo sobre a importância da participação efetiva nos cursos ofertados pelo SENAI/DR-TO;
- Criar oportunidades que gerem emprego e renda para famílias;
- Promover a melhoria da qualidade de vida por meio da capacitação profissional;
- Atender potenciais demandas dos setores produtivos em função de vocações locais e regionais, haja vista que o Estado está em pleno desenvolvimento industrial;
- Oportunizar ao público-alvo a inserção no mercado de trabalho e, sobretudo nos processos produtivos locais, possibilitando-lhe romper com o ciclo da violência doméstica e familiar.
- Envolver e disponibilizar membros e servidores do MPE-TO para intercambiar com os agentes envolvidos no Projeto, seja nas dependências das instituições, seja em trabalhos de campo;
- Envolver os meios de comunicação de massa, informando-os constantemente, sobre cada ação executada em cada etapa da implementação do projeto e, esclarecendo o que vem a ser o mesmo e possíveis questionamentos que possam surgir, no intuito de se obter o maior quantitativo possível de mídia/publicidade voluntária que auxiliará a difundir o projeto;

5. METODOLOGIA

O projeto divide-se em 03 (três) etapas que se correlacionam e se complementam, conforme o objetivo e o público-alvo que se quer atingir. Essas etapas ocorrerão ao longo da execução do projeto e servirão para mensurar o ganho social, em relação aos partícipes, ao público-alvo e à sociedade.

5.1. ETAPA I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E LANÇAMENTO DO PROJETO

5.1.1. Apresentar o Projeto “PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER” ao SENAI/DR-TO

Como parceiros e partícipes do presente projeto, o Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE-TO) e o SENAI/DR-TO, após reuniões sucessivas, formatarão as atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica - TCT.

5.1.2. Elaborar e Assinar Termo de Cooperação Técnica - TCT

O Termo de Cooperação será assinado em evento promovido pelos partícipes, em data pré-definida entre as partes, tendo por signatários a Procuradoria-Geral de Justiça, e o SENAI, por meio do Conselho Regional e da Diretoria Regional do Tocantins.

No Termo de Cooperação Técnica, deve constar as competências em relação à cada parte envolvida, conforme abaixo descritas:

Ao MPE-TO compete:

- Lançar projeto nos meios de comunicação (mídia);
- Por meio das Promotorias de Justiça, identificar e indicar o público-alvo, conforme os pré-requisitos de cada curso ofertado, para a participação nos cursos com vagas ofertadas, encaminhando a demanda para as Unidades Operacionais (Norte, Sul e Centro) do SENAI/DR-TO;
- Por meio das Promotorias de Justiça ou da Equipe do Núcleo Maria da Penha do MPE-TO, ministrar palestras às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acerca da divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e seus procedimentos, bem como, para todo o grupo de alunos do curso em que forem inscritas;
- Recepcionar a Programação/Agenda de cursos do SENAI/DR-TO, relativos aos cursos ofertados e vagas disponíveis, encaminhando às Promotorias de Justiça competentes, conforme o caso;
- Efetuar a gestão do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”** em todas as suas fases, através do Núcleo Maria da Penha do MPE-TO

Ao SENAI/DR-TO compete:

- Encaminhar a Programação/Agenda de cursos trimestrais e suas atualizações ao MPE-TO;
- Ofertar vagas gratuitas, ao público-alvo do presente projeto, nas modalidades de iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional, em todos cursos oferecidos à sociedade em geral, nos termos das demandas apresentadas pelo MPE-TO e conforme o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo SENAI/DR-TO;
- Envolver as suas Unidades Operacionais (Escolas) de Araguaína , Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Xambioá, para que se comprometam a participar do projeto, através dos profissionais nelas atuantes e, conseqüentemente, envolver os seus respectivos educandos (público-alvo);
- Recepcionar, nas Unidades Operacionais (Norte, Sul e Centro) as demandas de cursos e público-alvo, provenientes das Promotorias de Justiça;
- Disponibilizar, gratuitamente, todo o material didático para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, indicadas pelas Promotorias de Justiça, que estejam regularmente matriculadas nos cursos ofertados;
- Designar funcionários para o monitoramento do projeto, desde o

lançamento até o relatório final, em parceria com membros e servidores MPE/TO;

- Encaminhar, mensalmente, às Promotorias de Justiça competentes, o relatório de frequência das mulheres matriculadas nos cursos ofertados, de modo a avaliar a participação efetiva das mesmas.

5.1.3 Lançamento do projeto para a sociedade e para a mídia

Divulgação do projeto para a mídia (incluindo os materiais institucionais elaborados), para os membros e servidores do MPE-TO, para os funcionários do SENAI/DR-TO e para a sociedade em geral, por meio do lançamento oficial, em cerimônia breve e objetiva, explicativo acerca do projeto e dos relatórios a serem elaborados pelos partícipes.

Com o lançamento haverá a publicação de matéria e do Termo de Cooperação Técnica no portal do MPE-TO e clipagem da mídia gratuita gerada.

ETAPA II – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.2.1 Definir capacitações e vagas por localidade

Esta etapa consiste num trabalho conjunto entre os partícipes, de modo a verificar, entre as capacitações ofertadas, aquelas que atendem aos anseios do público-alvo.

A quantidade de vagas será disponibilizada pelo SENAI/DR-TO, para os municípios que possuem Unidades Operacionais e para os cursos que estiverem na programação vigente.

5.2.2. Realizar palestras para mobilização do público-alvo e divulgação da Lei Maria da Penha

No intuito de fomentar a participação efetiva das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, caberá, às Promotorias de Justiça competentes e/ou ao Núcleo Maria da Penha do MPE-TO, a realização de palestras para mobilização e conscientização acerca da importância das capacitações oferecidas e dos benefícios que podem advir das mesmas, bem como, para divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e seus procedimentos, aos demais alunos inscritos no mesmo curso.

5.2.3. Identificar e indicar o público-alvo para as capacitações

Nesta etapa serão definidos os cursos ofertados e os respectivos públicos, os quais serão escolhidos em consenso entre as Promotorias de Justiça e as mulheres que irão participar do projeto.

A identificação das mulheres a serem inscritas nos cursos ofertados pelo SENAI/DR-TO advirão dos processos criminais existentes, do atendimento nos gabinetes dos Promotores de Justiça, entre outras que forem por estes detectadas.

A informação a ser repassada ao SENAI/DR-TO deverá conter os dados pessoais, endereço e telefones das interessadas e será feita pela Promotoria de Justiça da localidade em que houver a disponibilidade da vaga indicada.

Poderão ser indicadas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que morem em outros municípios que façam parte das regiões atendidas pelas Unidades Operacionais do SENAI/DR-TO, desde que as despesas para participação nos cursos corram por conta das mesmas, as quais deverão firmar compromisso na Promotoria de Justiça respectiva.

ETAPA III - MENSURAÇÃO

5.3.1 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto

O Núcleo Maria da Penha do MPE-TO, em apoio às Promotorias de Justiça competentes, efetuará o acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste projeto, principalmente quanto à participação e frequência das mulheres indicadas, o que pode ser solicitado diretamente ao SENAI/DR-TO, através de suas Unidades Operacionais, responsáveis pelos cursos.

A Procuradora-Geral de Justiça deverá ser informada acerca de eventuais ocorrências que possam atrapalhar a efetividade da atuação dos partícipes.

A mensuração do resultado das capacitações será feita pelas Promotorias de Justiça responsáveis pela indicação do público de cada um dos cursos ofertados, nos termos do Anexo II a este projeto, com o objetivo de avaliar o ganho individual e social proporcionado pelas capacitações.

A primeira etapa de mensuração do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”** será realizada após o primeiro semestre de sua implantação.

5.3.2. Comunicar ao SENAI/DR-TO dos resultados do projeto

Após a mensuração dos resultados, com a efetiva participação do Núcleo Maria da Penha do MPE-TO, será remetido, ao SENAI/DR-TO, o Relatório Circunstanciado, contendo informações das Promotorias de Justiça, acerca das atividades desenvolvidas em relação ao Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”**.

Em reunião técnica, composta por representantes dos partícipes, serão identificados os fatores favoráveis e críticos do projeto, com o objetivo de definir novas formas de atuação, primando pela sua eficácia em prol da sociedade em geral.

5.3.3. Metodologia de mensuração

Como metodologia para mensuração dos resultados, as Promotorias de Justiça preencherão o relatório, que será desenvolvido durante a execução das atividades deste projeto, e o enviará à Procuradoria-Geral de Justiça, para análise e consolidação das informações.

Entende-se oportuno também a aplicação de questionário, ao público-alvo, com o propósito de verificar a eficácia dos cursos ofertados na vida pessoal de cada uma das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, participantes das capacitações.

6. ORÇAMENTO

Conforme destacado no Termo de Cooperação Técnica – TCT, a ser assinado no lançamento do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”**, não haverá qualquer transferência de recursos entre os partícipes.

Por parte do MPE-TO, como demonstrado ao longo deste projeto, a sua execução ocorrerá a um custo muito baixo, haja vista que a mão de obra e o material necessário para implantação, acompanhamento e mensuração já constam das atividades dos Promotores de Justiça e Servidores, por parte do MPE-TO, bem como do estoque constante na Procuradoria Geral de Justiça.

Neste sentido, os gastos projetados apresentam-se mínimos em relação ao possível ganho social que se objetiva alcançar, com a capacitação das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

7. CRONOGRAMA PROPOSTO

| ATIVIDADES | 2013 | | | | 2014 | | | | |
|--|------|-----|-----|-----|------|-----|-----|-----|-----|
| | Mai | Jun | Jul | Dez | Jan | Abr | Jul | Out | Dez |
| Elaboração e apreciação do Projeto “PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER” | X | | | | | | | | |
| Apresentação ao SENAI/DR-TO | X | | | | | | | | |
| Lançamento do Projeto “PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER” | X | | | | | | | | |
| SENAI/DR-TO informa cursos e número de vagas disponíveis | | X | X | | X | X | X | X | |
| Promotorias de Justiça selecionam público-alvo para as capacitações | | X | X | | X | X | X | X | |
| Promotorias de Justiça promovem palestras nos cursos ofertados | | X | X | | X | X | X | X | |
| SENAI/DR-TO apresenta relatórios de frequência às Promotorias de Justiça | | | X | X | X | X | X | X | X |
| Elaboração dos Relatórios pelas Promotorias de Justiça, com apoio técnico do Núcleo Maria da Penha, e encaminhamento à Procuradoria Geral de Justiça | | | | X | | X | X | X | |
| Remessa do Relatório Circunstanciado, elaborado pelo Núcleo Maria da Penha do MPE-TO, ao SENAI/DR-TO | | | | | | | | | X |

ANEXO I

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS / MPE - TO E O
SENAI/DR-TO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO
DO PROJETO “PROFISSIONALIZANDO A
CAPACIDADE DA MULHER”.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrito no CNPJ 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Vera Nilva Álvares Rocha Lira**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 055.938.428-92 e do RG nº 23.282.630-X SSP-SP, nomeada pelo Ato – 2.106 – NM, de 1º de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.746, de 1º de novembro de 2012, doravante denominada **MPE-TO**, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, inscrito no CNPJ 03.777.465/0001-41, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, s/nº, 2º Andar, Centro, em Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Regional, o Senhor **Roberto Magno Martins Pires**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 779253 - SSP/MA e CPF nº 270.753.893-00, e pela Diretora Regional, a Senhora **Raimunda Tavares Ribeiro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 76.699 - SSP/MA e CPF nº 270.753.893-00, doravante denominado **SENAI/DR-TO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de estratégias de atuação operacional, através da parceria entre o **MPE-TO** e o **SENAI/DR-TO**, com o objetivo de proporcionar Capacitação/Qualificação e um aprendizado de qualidade, que permita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a superarem a dependência financeira de cônjuges e companheiros agressores, evitando a revitimação e promovendo o aumento da autoestima, a inserção no mercado de trabalho e, conseqüente, a integração social, através do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

O Projeto “**PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER**” consiste na realização de ações afirmativas, em prol dos interesses sociais, através da capacitação das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da parceria entre o **MPE-TO** e **SENAI/DR-TO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

A metodologia da cooperação entre o MPE-TO e o SENAI/DR-TO consistirá nas seguintes etapas:

1. Discussão e avaliação do Projeto “**PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER**” entre os partícipes;
2. Apresentação do projeto aos Promotores de Justiça, responsáveis pela aplicação das medidas relativas à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), no Estado do Tocantins;
3. Lançamento do projeto para a sociedade e para a mídia;
4. Informação sobre os cursos e vagas disponíveis (SENAI/DR-TO);
5. Identificação do público-alvo para as capacitações (Promotorias de Justiça);
6. Apresentação do projeto ao público-alvo e realização de palestras para divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e seus procedimentos;
7. Mensuração dos resultados alcançados com o Projeto “**PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER**”;
8. Apresentação do relatório final.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

Ao MPE-TO compete:

- Lançar projeto nos meios de comunicação (mídia);
- Por meio das Promotorias de Justiça, identificar e indicar o público-alvo, conforme os pré-requisitos de cada curso ofertado, para a participação nos cursos com vagas ofertadas, encaminhando a demanda para as Unidades Operacionais (Norte, Sul e Centro) do SENAI/DR-TO;
- Por meio das Promotorias de Justiça ou da Equipe do Núcleo Maria da Penha

do MPE-TO, ministrar palestras às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acerca da divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e seus procedimentos, bem como, para todo o grupo de alunos do curso em que forem inscritas;

- Recepcionar a Programação/Agenda de cursos do SENAI/DR-TO, relativos aos cursos ofertados e vagas disponíveis, encaminhando às Promotorias de Justiça competentes, conforme o caso;
- Efetuar a gestão do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”** em todas as suas fases, através do Núcleo Maria da Penha do MPE-TO.

Ao SENAI/DR-TO compete:

- Encaminhar a Programação/Agenda de cursos trimestrais e suas atualizações ao MPE-TO;
- Ofertar vagas gratuitas, ao público-alvo do presente projeto, nas modalidades de iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional, em todos cursos oferecidos à sociedade em geral, nos termos das demandas apresentadas pelo MPE-TO e conforme o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo SENAI/DR-TO;
- Envolver as suas Unidades Operacionais (Escolas) de Araguaína, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Xambioá, para que se comprometam a participar do projeto, através dos profissionais nelas atuantes e, conseqüentemente, envolver os seus respectivos educandos (público-alvo);
- Recepcionar, nas Unidades Operacionais (Norte, Sul e Centro) as demandas de cursos e público-alvo, provenientes das Promotorias de Justiça;
- Disponibilizar, gratuitamente, todo o material didático para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, indicadas pelas Promotorias de Justiça, que estejam regularmente matriculadas nos cursos ofertados;
- Designar funcionários para o monitoramento do projeto, desde o lançamento até o relatório final, em parceria com membros e servidores MPE/TO;
- Encaminhar, mensalmente, às Promotorias de Justiça competentes, o relatório de frequência das mulheres matriculadas nos cursos ofertados, de modo a avaliar a participação efetiva das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS UNIDADES DO SENAI/DR-TO

Os cursos a serem ofertados pelo SENAI/DR-TO ocorrerão nas Unidades Operacionais instaladas nos Municípios de Araguaína, Colinas do Tocantins, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Xambioá.

Parágrafo único. As Promotorias de Justiça poderão, após identificação do público-alvo, indicar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que residam em municípios diversos dos descritos anteriormente, desde que as mesmas firmem compromisso de arcar com todas as despesas que não sejam vinculadas aos cursos oferecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, **até o dia 13 de dezembro 2014**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MPE-TO fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, o extrato deste TCT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TCT poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, desde que a outra parte seja notificada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Cooperação Técnica - TCT é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para os partícipes, nem transferência de recursos financeiros entre os mesmos.

§ 1º. Por meio do presente TCT, não haverá cobrança, ao público-alvo do Projeto **“PROFISSIONALIZANDO A CAPACIDADE DA MULHER”**, indicado pelas Promotorias de Justiça, de quaisquer valores referentes à inscrição, mensalidades, material didático e outros materiais necessários a sua participação

nos cursos ofertados pelo SENAI/DR-TO.

§ 2º. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como contratações de serviços e pessoal, aquisições diversas, deslocamentos e publicações, entre outros, correrão por conta da dotação orçamentária de cada partícipe, naquilo que for de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Palmas-TO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos Partícipes.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Palmas-TO, ____ de maio de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/TO

RAIMUNDA RIBEIRO TAVARES
Diretora Regional - SENAI-DR/TO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: